EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social[1], por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com fundamento no Art. 23 do Estatuto[2] e no Art. 13, item III e IV do Regimento Interno[3] **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo de Credenciamento, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será conduzido pela Assessoria Jurídica - ASJUR em estrita observância aos princípios da publicidade, objetividade e impessoalidade, bem como pelas diretrizes dispostas em seu Regulamento de Aquisição de Bens, **Contratações de Serviços**.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, que atuem no ramo alimentício, no que diz respeito à concessão de autorização do espaço da Praça de Alimentação no evento dedicado a **10ª edição da Feira do Conhecimento**, que ocorrerá entre 05 a 07 de novembro de 2026, para comercialização de comidas e bebidas.

2.1.1. Somente será aceita uma inscrição por CNPJ.

2.2. Os serviços serão executados incluindo a disponibilização de todos os recursos físicos, tecnológicos e humanos necessários à execução integral do presente objeto.

2.3. A modalidade adotada no presente Edital, qual seja, por Credenciamento, encontra-se prevista no Art. 21[4] do Regulamento de Aquisição de Bens, Contratações de Serviços do Instituto CENTEC.

2.4. O credenciamento não obriga a concessão da autorização.

2.5. As empresas credenciadas terão autorização para utilização do espaço de copa na

[1] Decreto nº 25.927 de 29 de junho de 2000 alterado pelo Decreto Nº 35.878, de 28 de fevereiro de 2024;
[2] **Artigo 23 – Da Competência do Diretor Presidente.** Compete ao Diretor Presidente: **I** - representar o CENTEC em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir mandatários; **II** - orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades do CENTEC; **III** - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, o Regulamento de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV** - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração; **[...]**
[3] **Artigo 13.** Compete ao Diretor Presidente do Instituto CENTEC a execução, o controle e a avaliação das ações e atividades da instituição, de acordo com os seus planos, programas, projetos, produtos e serviços, com observância dos Contratos de Gestão e dos Contratos de Prestação de Serviços que a entidade venha celebrar com o poder público ou com a iniciativa privada e, especificamente: **[...] III.** Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, o Estatuto, o Regulamento de Compras e de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV.** Implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração;
[4] Art. 21. **Da Contratação por Credenciamento:** § 1º Para os fins deste Regulamento, **serão considerados serviços técnicos especializados, dentre outros, desde que devidamente fundamentados**:I Estudos técnicos, planejamento, elaboração, **execução e monitoramento de projetos técnicos**, incrementais, inovadores, sustentáveis e tecnológicos; **[...]**

praça de alimentação no Centro de Eventos para comercialização de comidas e bebidas na forma estabelecida por este edital consoante exposto no item 5.1. do ANEXO I – Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Serão disponibilizados na praça de alimentação 20 (vinte) espaços para uso das autorizadas distribuídos da seguinte forma:

3.1.1. 8 (oito) cantinas distribuídas em 04 (quatro) copas as quais serão ocupadas por 02 (duas) das empresas autorizadas;

3.1.2. 12 (doze) espaços para empresas que tiverem expositores próprios tipo carrinho, balcão entre outros e que não necessitem fazer frituras no local.

3.1.3. Havendo necessidade e disponibilidade de espaço físico, poderão ser ofertadas vagas adicionais às previstas neste instrumento, mediante avaliação e autorização prévia, observadas as condições de infraestrutura e organização da praça de alimentação.

3.2. Somente poderão participar do presente processo de credenciamento pessoas jurídicas que conservem em sua Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE os códigos concernentes aos serviços afetos à comercialização de alimentos e bebidas consoante exposto no item 2.1. DO OBJETO, bem como atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.3. É de responsabilidade da parte cadastrada conferir a exatidão dos dados cadastrais informados e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As empresas interessadas poderão participar por meio de consórcio, desde que atendidos os incisos I, II, IV e, VI do artigo 33[5] c/c Art. 34[6] da Lei Federal no.

[5] Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...] IV - técnica e preço; [...] VI - maior retorno econômico.
[6] Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

ASSESSORIA JURÍDICA Instituto CENTEC Nº Matrícula 06218

14.133/2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

3.6. **Estarão impedidas de participarem do Credenciamento** as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

a. Aquelas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b. Conservar débito, de quaisquer natureza, com o Instituto CENTEC ou, em processo de dissolução;

c. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto CENTEC;

d. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Instituto CENTEC;

e. Que se encontrem impedidas de acordo com o Regulamento de Compras e Serviços do Instituto CENTEC;

f. Que não se encontram sediadas em municípios do estado do Ceará;

g. Que mantenham em seus quadros trabalhadores(as) em condições análogas à escravidão;

h. Que explorem trabalho infantil;

i. Conservem como sócios(as), gerentes ou diretores (as) cônjuges, companheiros(as) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente, conselheiros ou empregados do Instituto CENTEC;

j. Cuja finalidade e atividade não se relacionem com o objeto precípuo deste edital;

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

4.1. A apresentação do requerimento de participação (ANEXO IV) com a indicação da intenção de se credenciar, implicará na obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo a parte credenciada o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2. No requerimento de participação, considerado válido o encaminhamento no prazo estabelecido da documentação acostada ao item 6 com a indicação de sua intenção de se credenciar, a pessoa jurídica interessada apresentará também declaração que:

ASSESSORIA JURÍDICA Instituto CENTEC Nº Matrícula 06218

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII[7], da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV[8] do art. 1º e no inciso III[9] do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação exigida no item 6 deverá ser enviada para o *email* ***credenciamento.edital@centec.org.br*** em **arquivo PDF**, contendo no espaço reservado ao assunto: **Edital de Credenciamento nº 008/2026 - DOCUMENTAÇÃO**, observando a data constante no Cronograma - Anexo II;

5.2. Não serão aceitos adendos e ou substituição de quaisquer documentos, tampouco retificação de condições, após o recebimento das informações enviadas por *email* junto ao Instituto CENTEC.

5.3. Cada empresa poderá apresentar uma única proposta para credenciamento desde que atenda, no mínimo, três expertises de mercado.

[7] XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)
[8] III - a dignidade da pessoa humana; [...] IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)
[9] III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

ASSESSORIA JURÍDICA Instituto CENTEC Nº Matrícula 06218

5.4. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na margem superior dos mesmos, ou em folha de rosto, a expressão abaixo: "**ESTE DOCUMENTO ATENDE A EXIGÊNCIA DO SUBITEM DO EDITAL**".

6. DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

6.1. A habilitação para fins de credenciamento deverá ser feita junto ao Instituto CENTEC, e as pessoas jurídicas interessadas deverão estar adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei.

6.2. **Da proposta técnica**

6.2.1. As empresas deverão apresentar proposta técnica que se adeque às exigências deste edital de acordo com o ANEXO V (MODELO DE PROPOSTA DE CARDÁPIO).

6.3. **Habilitação junto ao Instituto CENTEC**

6.3.1. Para fins de habilitação junto ao Instituto CENTEC, as partes interessadas no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos bem como e satisfazer aos requisitos abaixo indicados:

6.3.1.1. Habilitação Jurídica

6.3.1.1.1. Registro mercantil, no caso de empresa individual;

6.3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, e seus respectivos aditivos, devidamente registrados, acompanhados de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto do credenciamento;

6.3.1.1.3. Documento de identificação da pessoa responsável pela entidade (RG, CPF e comprovante de endereço, com atualização referente aos últimos 3 (três) meses;

6.3.1.1.4. Cartão CNPJ da empresa, comprovando sua existência de, no mínimo,

ASSESSORIA JURÍDICA Instituto CENTEC Nº Matrícula 06218

24(vinte e quatro) meses;

6.3.1.1.5. Comprovante de endereço da empresa com atualização referente aos últimos 3 (três) meses.

6.3.1.1.6. Alvará de funcionamento.

6.3.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada;

6.3.1.2.1.1. para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;

6.3.1.2.1.2. para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;

6.3.1.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.1.2.3. **A não apresentação de quaisquer dos documentos e/ou das quantidade mínimas exigidas nos itens alusivos à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA incidirão na eliminação da empresa.**

6.3.1.4. Documentação complementar

6.3.1.4.1. **DECLARAÇÕES NORMATIVAS** - Declaração, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, de que:

a) tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Instituto CENTEC;

c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

d) preenche todos os requisitos e condições constantes deste Edital, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;

e) não possui em seu quadro menor de 18(dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;

f) seus/suas administradores(as) e/ou sócios(as) dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado(a) no Instituto CENTEC nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

6.3.1.4.2. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

6.3.1.4.3. Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procuração, a empresa deverá apresentar, também, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

6.3.1.4.4. Após o processo de habilitação da empresa será realizado o processo de cadastro de fornecedores pelo qual a mesma será avaliada nos seus aspectos técnicos, pela sua proposta e comprovação de experiências anteriores, que

justifiquem seu credenciamento para execução, sob demanda, do objeto proposto.

6.4. Proposta comercial:

6.4.1. A proposta de cardápio e preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados e seus valores unitários, prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, bem como o número da conta corrente, agência e nome do banco do fornecedor.

6.4.1.1. Entende-se sobre valor unitário o preço ao qual o produto será vendido.

6.4.1.2. No preço proposto deverá estar incluso todo o custo direto e indireto.

6.5. Classificação

6.5.1. Serão classificadas as empresas que atenderem todas as exigências deste edital.

6.5.1.1. As vagas disponíveis serão preenchidas obedecendo a ordem classificatória das empresas que tiverem sua inscrição deferida, através de sorteio.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O processo de credenciamento observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido neste Edital.

7.2. **Primeira fase: entrega dos documentos de credenciamento**

7.2.1. As interessadas no credenciamento deverão entregar a documentação referida no item 6 até a data definida de acordo com o cronograma constante no ANEXO II, de acordo com as orientações descritas no item 5.

7.3. **Segunda fase: análise da documentação**

7.3.1. Os documentos apresentados pelas partes interessadas no credenciamento serão analisados pela ASJUR, para verificação do atendimento às exigências deste Edital.

7.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do Instituto CENTEC, comprometam sua autenticidade.

7.3.3. O Instituto CENTEC se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento de interessados(as), cuja documentação NÃO esteja condizente com as exigências descritas neste Edital, inclusive quanto à capacidade técnica.

7.3.4. A ASJUR poderá, a qualquer momento, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

7.4. **Terceira fase: análise da habilitação para fins de credenciamento**

7.4.1. Consiste na análise da documentação pela ASJUR, em que serão verificadas as condições para credenciamento.

7.4.2. Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que atender a todas as exigências deste Edital.

7.4.2.1. O resultado preliminar será divulgado no *site* do Instituto CENTEC (www.centec.org.br) obedecendo ao cronograma exposto no Anexo II.

7.4.2.2. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

7.5. **Quarta fase: divulgação do resultado**

7.5.1. As empresas consideradas habilitadas serão credenciadas e classificadas pela ASJUR para o objeto deste Edital, observando-se como critério descrito no item 6.5.1.1.

7.5.2. O resultado final do credenciamento será divulgado no *site* do Instituto CENTEC (www.centec.org.br). Nesta fase, as empresas credenciadas serão listadas de acordo com a classificação obtida por meio do processo de avaliação realizado pela ASJUR.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS E DO CREDENCIAMENTO

8.1. O resultado, com a lista de empresas credenciadas relacionadas de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e permanecerá disponível e atualizado no site do Instituto CENTEC.

8.2. Para o credenciamento, será levado em consideração o resultado final divulgado no site do Instituto CENTEC (www.centec.org.br), conforme previsto na Quarta Fase do processo e atendendo ao subitem 7.6.1.

8.3. As empresas credenciadas farão parte de cadastro específico do Instituto CENTEC, com vistas à eventual contratação dos serviços especificados no Termo de Referência, que serão contratados.

8.4. **O credenciamento não assegura às empresas o direito à concessão da autorização do objeto deste Edital**.

8.5. O credenciamento vigorará até o final do evento, dia 07/11/2026, contado da data de publicação do RESULTADO FINAL no *site* do Instituto CENTEC, não havendo possibilidade de prorrogação.

8.6. As empresas credenciadas deverão manter seu cadastro atualizado, independente de contratação imediata. Para tanto, deverão enviar ao Instituto CENTEC a documentação constante do item 6, sempre que solicitada.

8.7. Na hipótese de pedido de alteração ou renovação do Cadastro durante a vigência do credenciamento, as empresas deverão apresentar nova ficha contendo as Informações Relativas às partes credenciadas (ANEXO III) devidamente preenchida e acompanhada, quando for o caso, dos respectivos documentos legais e/ou protocolos junto aos Órgãos competentes, em plena validade, que comprovem a alteração pretendida, se for o caso, ficando dispensadas da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, desde que não tenha ocorrido qualquer tipo de alteração na forma de constituição, na composição societária, nas instalações e aparelhamento apresentados pelas proponentes quando do cadastramento inicial, devendo, no prazo definido pelo Instituto CENTEC, apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, quando necessário.

8.7.1. A não apresentação, no prazo definido pelo Instituto CENTEC, dos documentos solicitados, implicará o cancelamento do credenciamento da parte requerente.

8.8. O Instituto CENTEC poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

9. DA ADESÃO

9.1. Ao aderir aos termos do presente Credenciamento, a pessoa jurídica credenciada confirma conservar capacidade técnica e financeira, bem como assume o compromisso seguir fielmente os termos e especificidades constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

9.3. O Instituto Centec manifestará seu interesse na contratação dos serviços e a pessoa jurídica credenciada deverá apresentar, propor e comprovar a capacidade de execução para a demanda apresentada, afirmando ter condições e interesse em desenvolver a prestação dos serviços em conformidade com os termos pactuados em contratos específicos a serem celebrados.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

10.1. Após a divulgação da lista das empresas credenciadas, estas poderão ser convocadas observando-se as especificidades constantes no Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital.

10.2. Para consecução das atividades objeto do presente Credenciamento, será expedido TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO por este Instituto Centec em favor da empresa Credenciada.

10.3. É condição indispensável para a elaboração do aludido termo que a pessoa jurídica devidamente credenciada, quando convocada, encaminhe ao Instituto CENTEC:

10.3.1. Documento(s) fornecido(s) à época do credenciamento que estiver(em) com validade vencida e/ou alterados/aditivados, facultado ao Instituto CENTEC a extração de novos, pela Internet, desde que as empresas se encontrem em situação regular perante os órgãos emissores.

10.4. Somente serão Credenciadas aquelas empresas que estiverem regularmente credenciadas, na forma deste Edital, à época da expedição do Termo constante no item 10.2.

10.5. O prazo de vigência do Termo de Autorização será o constante no Termo de Referência (ANEXO I).

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação se dará somente por *e-mail* institucional do CENTEC, empós a divulgação do resultado final consoante item 7.5.

11.2. A comunicação poderá ser ratificada por contato telefônico, *whatsapp* e/ou *e-mail,* a critério do CENTEC.

11.3. A não confirmação do interesse pela parte Credenciada ao CENTEC no prazo de 02 (dois) dias úteis implicará no repasse para a próxima proponente seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo de eventuais sanções.

11.4. Para os casos em que a proponente figurar como credenciada para item de outro edital de credenciamento já realizado, o CENTEC reserva-se o direito de não convocá-las para itens de execução conflitantes.

11.5. O Instituto CENTEC reserva-se o direito de não convocar empresas credenciadas para itens de execução conflitantes.

12. DA ALTERAÇÃO DE DADOS DA PARTE CREDENCIADA

12.1. Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pela parte Credenciada ao Instituto CENTEC, como número de telefone, *whatsapp, email,* conta corrente, bem como endereço de sua sede ou na *Internet*, devem ser, imediatamente, comunicadas formalmente ao CENTEC, para que seja possível a sua atualização, evitando prejuízos futuros.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A parte credenciada que injustificadamente não assinar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO em até 05 (cinco) dias da convocação, estará sujeita às seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. suspensão temporária de participar em certames realizados pelo Instituto CENTEC, por até 5 (cinco) anos;

13.1.3. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Instituto CENTEC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Instituto CENTEC que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Instituto CENTEC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer elucidações porventura necessárias para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à ASJUR (e-mail: *credenciamento.edital@centec.org.br*),

até 3 (três) dias corridos antes da data de encerramento do Edital de Credenciamento, prevista no preâmbulo deste Edital, devendo indicar no assunto do e-mail o número do credenciamento.

14.2. No exercício das atividades os(as) profissionais têm autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter, sempre presente, as metas e os compromissos do Instituto CENTEC que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.

14.3. A divulgação pelo Instituto CENTEC, da lista de **empresas classificadas ao credenciamento não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas**, não cabendo ao Instituto CENTEC o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de entidades, ou pelo fato de o faturamento da parte Credenciada não atingir os níveis por ela pretendidos.

14.4. Havendo qualquer alteração na composição estatutária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique inclusive demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitada junto ao Instituto CENTEC, a Credenciada será reavaliada quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciada ou considerada não mais habilitada para uma ou mais modalidades de serviços, considerada a sua nova realidade.

14.5. A Credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa Credenciada que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido Credenciada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

14.6. A ASJUR reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

14.7. Até a expedição do Termo de Autorização, **mediante ATO da gestão superior, é facultado ao Instituto CENTEC revogar**, por razões de interesse público, ou anular o processo de credenciamento por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba às partes credenciadas qualquer direito a reclamação ou indenização.

14.8. É facultado à ASJUR ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a dirimir ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

14.9. O Instituto CENTEC, de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes deste Edital.

14.10 É dever da empresa credenciada comunicar, por escrito, qualquer alteração de seus dados cadastrais, inclusive em conta corrente, obrigando-se a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos à sua inscrição/renovação cadastral.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos pela ASJUR.

14.15. As classificadas após assinarem o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS, concordam em ceder ao CENTEC e ao Governo do Estado o direito de uso de imagem em caráter definitivo e gratuito, em relação a fotos ou filmagens que possam vir a ser realizadas durante o evento com fins de divulgação institucional.

14.16. O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

15. DOS ANEXOS

15.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos, os quais são considerados partes indissolúveis deste instrumento:

I – TERMO DE REFERÊNCIA
II - CRONOGRAMA
III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
IV - DECLARAÇÕES NORMATIVAS - REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
V - MODELO DE PROPOSTA DE CARDÁPIO
VI - REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

Fortaleza, 27 de outubro de 2026.

José Acrísio de Sena
Diretor Presidente do Instituto CENTEC

ASSESSORIA JURÍDICA Instituto CENTEC Nº Matrícula 06218

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO ALIMENTÍCIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS E BEBIDAS NO ESPAÇO CEDIDO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PARA FEIRA DO CONHECIMENTO 2026 - 10ª EDIÇÃO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Presente Termo de Referência é parte integrante e indissociável do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - EMPRESAS ATUANTES RAMO ALIMENTÍCIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS E BEBIDAS NO ESPAÇO CEDIDO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PARA 10ª EDIÇÃO DA FEIRA DO CONHECIMENTO.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, que atuem no ramo alimentício, no que diz respeito à concessão de autorização do espaço da Praça de Alimentação no evento dedicado a **10ª edição da Feira do Conhecimento**, que ocorrerá entre 05 a 07 de novembro de 2026, para comercialização de comidas e bebidas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Feira do Conhecimento é uma iniciativa do Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (Secitece), trata-se de um evento importante, o qual tem como objetivo promover a popularização da ciência, tecnologia, negócios, troca de experiências, conhecimentos e inovações entre estudantes, professores, pesquisadores, e a comunidade. Em regra envolve apresentações de projetos, exposições, palestras, oficinas e atividades que estimulam a criatividade, o aprendizado e o desenvolvimento de soluções para desafios locais e regionais.

3.2. Neste sentido é de fundamental importância a realização do credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado autorizadas a comercializar comidas e bebidas na praça de alimentação do Centro de Eventos do Ceará o qual receberá a 10ª Edição da Feira do conhecimento.

3.3. A referida contratação justifica-se em face da magnitude do evento em questão, logo, faz-se necessária uma estrutura logística e técnica especializada para atender as especificidades do mesmo.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

4.1. Consta no ANEXO V o modelo de proposta de cardápio contendo os itens objetos da comercialização, o qual deverá ser devidamente preenchido e apresentado pela parte interessada, que após o encerramento do respectivo credenciamento integrará o Termo de Autorização de Uso, expedido em favor das empresas selecionadas.

4.1.1. Os Requisitos indispensáveis para que as empresas obtenham a Autorização para utilização dos espaços para comercialização dos produtos alimentícios e bebidas:

4.1.1.1. Atuantes na área alimentícia produzindo e ou comercializando;

4.1.1.2. Regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

4.1.1.3. Inscrições deferidas de acordo com o item 6 do referido edital.

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão demandados para a realização da Feira do Conhecimento 2026 que ocorrerá no Centro de Eventos do Ceará.

5.1.1. Serão disponibilizados 08 (oito) espaços estilo COPA;

5.1.1.1. A copa é composta por um espaço contendo pia com duas torneiras e balcão de apoio;

5.1.1.2. Mesas e cadeiras serão disponibilizadas para o espaço COPA;

5.1.2. Para empresas que tenham expositores próprios como carrinho, serão disponibilizados 12 (doze) espaços;

5.1.2.1. os produtos comercializados nos espaços cedidos para carrinhos, balcões entre outros **não poderão utilizar alimentos fritos no local**;

5.1.3. Havendo necessidade e disponibilidade de espaço físico, poderão ser ofertadas vagas adicionais às previstas neste instrumento, mediante avaliação e autorização prévia, observadas as condições de infraestrutura e organização da praça de alimentação.

5.1.4. Será disponibilizado serviço de limpeza para a área da praça de alimentação;

5.1.5. Ponto de energia e água;

5.1.6. Os espaços físicos recebidos devem ser devolvidos ao final do evento nas mesmas condições de uso e conservação;

5.2. **Será EXPRESSAMENTE PROIBIDA a utilização de equipamentos movido a gás (GLP) sendo somente permitido o uso de equipamentos elétricos**.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO corresponderá ao período de realização do evento, iniciando-se na data da assinatura do instrumento contratual pelas partes e encerrando-se com o término do evento.

6.2. O prazo de execução do objeto contratual corresponderá ao período de realização do evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CREDENCIADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

7.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto autorizado, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela parte Autorizante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto autorizado, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da parte Autorizante.

7.7. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

7.8. Utilizar somente a área delimitada para a atividade;

7.9. Respeitar o horário de funcionamento do evento;

7.10. Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu espaço, garantindo assim a limpeza da área utilizada durante o evento;

7.11. Garantir o cumprimento dos requisitos sanitários descritos no ANEXO VI;

7.12. Responsabilizar-se pela parte interna da estrutura cedida bem como adequar-se às normas de vigilância sanitária e observação de boas práticas e demais exigências da ANVISA;

7.13. Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos bens materiais:

7.14. Pertences e utensílios não poderão ser armazenados fora da copa;

7.15. Todo e qualquer eletroeletrônico como fogões, freezers, fornos, geladeiras e demais equipamentos que comporão o espaço ficam sob total responsabilidade do participante durante a realização do evento;

7.16. Responsabilizar-se pela conservação e limpeza diária dos materiais cedidos como mesas, toalhas, balcões e demais espaços incluindo acondicionamento e descarte adequado do lixo;

7.17. Uso de material de higiene como luvas, máscara e touca para manipuladores de alimento;

7.18. Responsabilizar-se pela comercialização de produtos que obedeçam as leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;

7.19. Ceder à equipe organizadora do evento 30 (trinta) *vouchers* de lanches por empresa a cada dia do evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CENTEC

8.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

8.3. Fiscalizar a execução do objeto autorizado através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da parte credenciada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4. Notificar a Credenciada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

8.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da parte credenciada e por conseguinte detentora do Termo de Autorização de Uso será exercida por um(a) representante do Instituto Centec designado para tal finalidade, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da utilização.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado.

9.3. A pessoa designada conforme item 9.1. anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

ANEXO II - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/10/2026
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	27/10/2026 até as 17h do dia 30/10/2026
RESULTADO FINAL	03/11/2026

ANEXO IV
DECLARAÇÕES NORMATIVAS - REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

AO Instituto CENTEC

À ASJUR

Referência: Edital de Credenciamento Nº 008/2026 - Credenciamento de Empresas para a prestação de serviços previstos no respectivo edital.

[RAZÃO SOCIAL QUALIFICAÇÃO], **MANIFESTA EXPRESSAMENTE O INTERESSE EM PARTICIPAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, VINCULANDO-SE AO TERMOS POSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** ao tempo em que:

DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao subitem 3.6. do Edital, que:

a) tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

d) preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital de CREDENCIAMENTO N° 008/2026, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;

e) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

f) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado no Instituto CENTEC nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

Local e Data

[NOME, CARGO e ASSINATURA] (pessoa jurídica)

ASSESSORIA JURÍDICA Instituto CENTEC Nº Matrícula 06218

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS GERAIS E IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO:			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:			
Logradouro:			
Nº:		**CEP:**	
Bairro:		**Complemento:**	
Telefone Fixo:		**Telefone Celular:**	
E-mail:			
2. DADOS GERAIS E IDENTIFICAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL:			
Nome Completo:			
Cargo/Função:			
CPF:			
Logradouro:			
Nº:		**CEP:**	
Bairro:		**Complemento:**	

_____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE CARDÁPIO

PROPONENTE	**NOME DA EMPRESA**
	ESCOLHA DE ESPAÇO: () COPA () CARRINHOS/BALCÃO
DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO	
CARDÁPIO 1 (descrever cardápio, sua qualidade e quantificação)	
CARDÁPIO 2 (descrever cardápio, sua qualidade e quantificação)	
CARDÁPIO 3 (descrever cardápio, sua qualidade e quantificação)	

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

BEBIDAS A SEREM COMERCIALIZADAS

DESCRIÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS POR FUNÇÃO

DESCRIÇÃO DE ITENS QUE UTILIZARÃO ENERGIA ELÉTRICA, VOLTAGEM E A POTENCIA **(Caso tenha alguma informação extra referente a parte elétrica acrescentar.)**

PREÇOS A SEREM PRATICADOS POR PRODUTO	

ASSESSORIA JURÍDICA Instituto CENTEC Nº Matrícula 06218

ANEXO VI
REGRAS DE HIGIENE SANITÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM EVENTOS

1. Higiene Pessoal dos Manipuladores

1.1. Manter asseio pessoal;

1.2. Lavar as mãos com água e sabão antes de iniciar o trabalho, após usar o banheiro, manusear lixo ou tocar em superfícies contaminadas.

1.3. Manter unhas curtas, limpas e sem esmalte.

1.4. Usar uniforme limpo, avental, touca ou rede para cabelos.

1.5. Evitar o uso de adornos como anéis, pulseiras, relógios e brincos.

1.6 Não manipular alimentos em caso de doenças contagiosas (gripe, feridas expostas, infecções).

2. Higiene do Ambiente e Equipamentos

2.1. Superfícies e utensílios devem estar limpos, higienizados e em bom estado.

2.2. Os equipamentos de preparo, armazenamento e exposição devem ser higienizados frequentemente.

2.3. Lixeiras devem ter tampa, ser acionadas sem uso das mãos e esvaziadas com frequência.

2.4. Deve haver controle de pragas (insetos, roedores).

3. Armazenamento e Conservação de Alimentos

3.1. Alimentos perecíveis devem ser armazenados sob refrigeração adequada (ex: abaixo de 5°C).

3.2. Alimentos quentes devem ser mantidos acima de 60°C até a hora do consumo.

3.3. Nunca armazenar alimentos diretamente no chão.

3.4. Observar datas de validade e condições das embalagens.

4. Preparo e Manipulação Segura

4.1. Usar água potável para preparo e higienização.

4.2. Separar alimentos crus de alimentos prontos para o consumo.

4.3. Cozinhar os alimentos completamente, especialmente carnes, ovos e pescados.

4.4. Utilizar utensílios exclusivos para cada tipo de alimento para evitar contaminação cruzada.

5. Transporte de Alimentos

5.1. Utilizar veículos e recipientes higienizados e próprios para transporte de alimentos.
5.2. Manter temperatura adequada durante o transporte (uso de caixas térmicas, isopores ou refrigeradores).

6. Atendimento ao Público

6.1. Alimentos prontos devem ser servidos com utensílios apropriados ou embalagens individuais.

6.2. Os manipuladores não devem tocar nos alimentos com as mãos nuas.

6.3 Utilizar luvas descartáveis, pinças ou colheres de serviço, conforme o tipo de alimento.

7. Documentação e Responsabilidade Técnica

7.1. A empresa responsável deve ter um responsável técnico capacitado.

7.2. É recomendável que os manipuladores tenham curso de boas práticas de manipulação de alimentos.
7.3. Estar em conformidade com a legislação sanitária local (ex: licença sanitária da vigilância municipal).